

**Wie gründe ich eine Firma in Portugal?
Quais as fases e formalidades para constituir uma empresa?**

Zusammengetragen von Ref. *Alexander Rathenau* (2004)

Wenn Sie eine Firma in Portugal gründen wollen, dann empfehle ich Ihnen, sich an ein dafür vorgesehenes **„Zentrum für Firmenformalitäten“** zu wenden. Solche Zentren gibt es u. a. in Lisboa, Porto, Coimbra, Setúbal, Covilhã, Braga, Loulé und Leiria. Die Anschriften finden Sie oben. **Der große Vorteil dieser Zentren liegt darin zu sehen, dass Sie dort alle Vorgänge zur Firmengründung erledigen können und somit Zeit und Geld sparen.** Das sage ich aus eigener Erfahrung.

Zunächst die wichtigsten Anschriften:

CFE Lisboa I

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 86
1070 - 063 Lisboa
Telefone: 21 723 23 00
Número Azul: 808 213 213
Fax: 21 723 23 23

CFE Lisboa II

Rua da Junqueira n° 39
1300-342 Lisboa
Telefone: 21 361 54 00
Número Azul: 808 213 213
Fax: 21 361 54 23

CFE Porto

EXPONOR - Feira Internacional do Porto
Portaria C
4450-617 Leça da Palmeira
Telefone: 22 999 40 00
Número Azul: 808 213 213
Fax: 22 999 40 23

CFE Coimbra

Complexo Tecnológico de Coimbra
Rua Coronel Veiga Simão
3020 - 260 Coimbra
Telefone: 239 49 97 00
Número Azul: 0808 213 213
Fax: 239 49 97 17

Extensão da Covilhã do CFE de Coimbra

IAPMEI – Núcleo da Covilhã
Av. Frei Heitor Pinto, Bloco 2 – 2º Dtº
6200 - 113 Covilhã
Tel.: 275 33 05 57 / 8
Fax.: 275 33 05 59

CFE Setúbal

Avenida Luísa Todi, 379
2900 - 464 Setúbal
Telefone: 265 54 73 00
Número Azul: 808 213 213
Fax: 265 54 73 33

CFE Braga

Edifício da Associação Industrial do Minho
Rua Dr. Francisco Pires Gonçalves
4710 - 911 Braga
Telefone: 253 202 900
Número Azul: 808 213 213
Fax: 253 202 923

CFE Loulé

Edifício do NERA
Zona Industrial de Loulé
8100 - 285 Loulé
Telefone: 289 420 600
Número Azul: 808 213 213

Seit Dezember 2003:

CFE Aveiro, Rua da Boavista, Parque Industrial da Taboeira, Alagoas, 3800-115 Aveiro,
Telefone: 234 302 530, Número Azul: 808 213 213, Fax: 234 302 533

CFE Viseu, Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões, 3500-618 Viseu,
Tel: 232 427 180, Número Azul: 808 213 213, Fax: 232 470 183

CFE Leiria, Edifício NERLEI, Arrabalde D'Aquém, 2401-977 Leiria, Telefone: 244 870
440, Número Azul: 808 213 213, Fax: 244 870 443, Fax: 289 420 623

Weitere Adressen:

D.G.C.C. - DIRECÇÃO GERAL DO COMÉRCIO E CONCORRÊNCIA

Av. Visconde de Valmor, nº 72
1069 - 041 Lisboa
Telef. 21 791 91 00

D.G.C.I. - DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS

Rua do Comércio, nº 49
1149 - 017 Lisboa
Telef. 21 881 26 00

D.G.R.N. – DIRECÇÃO GERAL REGISTOS E NOTARIADO

Av. 5 de Outubro, 202
1050 - 065 Lisboa
Telef. 21 798 55 00

IAPMEI – INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO

Sede: Rua Rodrigo da Fonseca, 73
1297 Lisboa Codex
Telefone: 21 383 60 00; Fax: 21 383 62 83

Núcleo de Lisboa

Rua Rodrigo da Fonseca, 73
1099 - 063 Lisboa Codex
Telefone: 21 383 98 60; Fax: 21 386 40 20

Núcleo de Aveiro

Edif. Moitalta – Praceta Dr. Alberto Souto, 14
3800 - 147 Aveiro
Telefone: 234 423 993; Fax 234 421 068

Núcleo de Braga

Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves
4710 - 423 Braga
Telefone: 253 202925; Fax: 253 202932

Núcleo de Bragança

Av. Sá Carneiro, 68, S/Lj
5300 - 081 Bragança
Telefone: 273 331875/57; Fax: 273 326419

Núcleo de Coimbra

Complexo Tecnológico de Coimbra
3020 - 260 Coimbra
Telefone: 239 49 97 40; Fax: 239 499 745

Núcleo da Covilhã

Av. Frei Heitor Pinto, Bloco B, 2º Dtº
6200 - 113 Covilhã
Telefone: 275 330550; Fax 275 33 05 55

Núcleo de Évora

Rua do Valasco, 19- C
7000 - 878 Évora
Telefone: 266 709 131; Fax: 266 709 781

Núcleo de Faro

Rua Horta Machado, 2
8000 - 362 Faro
Telefone: 289 805205/06; Fax: 289 805 207

Núcleo da Guarda

Rua Sacadura Cabral, 1
6300 - 751 Guarda
Telefone: 271 213682; Fax: 271 215 199

Núcleo do Porto

Rua S. João de Brito, 621, Bloco E R/C, Loja 32
4100 - 455 Porto
Telefone: 22 610 77 56 - 60; Fax: 22 610 77 66

Núcleo de Setúbal

Av. Luisa Todí, 379 - 1º
2900 - 464 Setúbal
Telefone: 265 547 336; Fax: 265 547 350

Núcleo de Viana do Castelo

Largo João Tomás da Costa, 11, 2º Esq
4900 - 509 Viana do Castelo
Telefone: 258 800 420; Fax: 258 820 497

Núcleo de Viseu

Av. Infante D. Henrique, 105
3510 - 070 Viseu
Telefone: 232 483 440; Fax: 232 483 449

I.N.P.I. - INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Campo das Cebolas
1149 - 035 Lisboa
Telef. 21 888 11 01
Linha Azul. 21 888 10 78

R.N.P.C. – REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira nº 1 C – Apartado 4064
1502 Lisboa Codex
Telefone: 21 7783973

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Av. Manuel da Maia, nº 58
1049-002 Lisboa
Telefone: 21 843 33 00

Der nachfolgende Beitrag zur Firmengründung ist in portugiesisch verfasst und gibt Ihnen einen Überblick über die notwendigen Dokumente zur Firmengründung. Dazu kommen einige nützliche Informationen.

A forma mais cómoda e célere de constituir a sua empresa será recorrer a um Centro de Formalidades das Empresas (CFE).

Os CFE permitem reduzir o tempo de demora do processo de constituição da sua empresa, existindo em Lisboa, Porto, Coimbra, Setúbal, Covilhã, Braga e Loulé.

Todavia nos CFE só podem ser constituídas sociedades (anónimas, por quotas, em nome colectivo e em comandita).

Fases e formalidades:

■ Definir o ramo de actividade:

Ao seu negócio (actividade principal) corresponde uma classe na CAE - Classificação das Actividades Económicas (rev.2 de 1992). O Instituto Nacional de Estatística disponibiliza na sua página na Internet uma lista desagregada da CAE, que poderá consultar para este efeito.

Verificar a necessidade de licenças e alvarás e os procedimentos envolvidos na sua obtenção

Trata-se de uma questão muito importante. Consulte, por exemplo, o seu advogado ou a associação ligada ao seu sector.

■ Decidir qual o estatuto jurídico da sua empresa:

Esta escolha constitui uma decisão muito importante, com consequências não negligenciáveis na evolução da sua empresa. Consulte a nossa lista de factores determinantes.

■ Identificar a firma

Atribuir o **nome** pelo qual a sua empresa será conhecida e responderá legalmente.

A admissibilidade legal de firmas obedece a determinados princípios e regras.

Os elementos que compõem a firma devem ser verdadeiros e não induzir em erro sobre a identificação, natureza jurídica ou actividade do seu titular.

Deve ser distinta e insusceptível de confusão ou erro com outras já registadas.

Um dos futuros sócios deve requerer o Certificado de Admissibilidade de firma ou denominação de pessoa colectiva e do Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas ou das suas delegações, como Gabinete do RNPC a funcionar no CFE.

Necessita para tal de Impresso Modelo 11 em duplicado; Impresso Modelo 10; e Guia de depósito dos respectivos emolumentos - 39,90 euros (29,93 euros para certificado e 9,98 euros para cartão provisório).

O certificado tem um prazo de validade de 180 dias para efeitos de registo, e é válido por 1 ano após a celebração da escritura.

■ Elaborar os Estatutos no caso de sociedades

Realizar um depósito bancário para a efectivação das entradas mínimas estabelecidas na legislação

Celebrar a escritura pública de constituição da sociedade num Cartório Notarial.

Para a realização da escritura são necessários os seguintes documentos:

- ▶ Certificado de Admissibilidade da firma;
- ▶ Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva;
- ▶ Fotocópia dos documentos de identificação dos outorgantes (pessoas singulares: B.I. e N.I.F.- pessoas colectivas: Certidão da Conservatória do Registo Comercial, Cartão Pessoa Colectiva, Escritura Pública inicial, B.I. e cartão de contribuinte de quem obriga ou representa a sociedade);
- ▶ Relatório do Revisor Oficial de Contas para as entradas em bens diferentes de

dinheiro;

► Documento comprovativo do pagamento da sisa, quando há entradas em bens imóveis para a realização do capital social, salvo se estiver isento;

Declarar o início de actividade, antes do início da actividade, ou no prazo de 90 dias a contar da inscrição no RNPC (data da emissão do cartão provisório).

Deve fazê-lo na Repartição de Finanças da «sede» da sua empresa ou no Gabinete da DGCI (Direcção Geral dos Impostos) do CFE.

Necessária a apresentação dos seguintes documentos:

► Modelo 1698 INCM - em triplicado, com os dados relativos ao técnico oficial de contas, devidamente certificado.

► Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva.

► Fotocópia da escritura pública.

► Fotocópia do B.I. e dos N.I.F. dos sócios e dos técnicos de contas.

Efectuar o registo na Conservatória do Registo Comercial da área da «sede» da sua empresa, no prazo de 90 dias após a celebração da escritura pública, a qual se encarregará das publicações obrigatórias (Diário da República e jornal local)

Documentos necessários: Escritura Pública da constituição da sociedade; Certificado de Admissibilidade da Firma; Declaração de Início de Actividade.

Inscriver a empresa no **Ficheiro Central de Pessoas Colectivas** e obter o cartão de identificação definitivo

Comunicar ao IDICT - Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho os dados estipulados na legislação

Proceder à **inscrição na Segurança Social** (Centro Regional de Segurança Social da «sede» da sua empresa ou no âmbito do CFE), que deverá ser efectuada no prazo de 30 dias, a contar da data do início da actividade.

São necessários os seguintes documentos:

► Boletim de Identificação do Contribuinte

► Escritura Pública de constituição da sociedade

► Cartão de identificação de Pessoa Colectiva

► Acta da nomeação dos membros dos órgãos estatutários e sua situação quanto à forma de remuneração

► Fotocópia do cartão de contribuinte dos membros dos órgãos estatutários da sociedade.

Documento fiscal de início de actividade

Solicitar a sua **inscrição no Cadastro Comercial ou Industrial**, junto da Direcção Geral do Comércio e Concorrência ou da Delegação Regional do Ministério da Economia da área do estabelecimento, que deverá ser efectuada no prazo de 30 dias a contar da abertura do estabelecimento comercial ou do início da laboração.

São necessários os seguintes documentos:

Impresso da Direcção Geral do Comércio e Concorrência, em duplicado ou Impresso da Delegação Regional do Ministério da Economia, em duplicado - Modelo nº 387 INCM.

Legalizar os livros obrigatórios junto da Repartição de Finanças (Livro de Inventário e Balanços, Diário, Razão, Copiador, e, ainda, quando necessários, Livro de Actas e Livro de Registo de Acções)

Requisitos da Firma ou Denominação Social

O Decreto-Lei nº 129/98 de 13 de Maio estabelece os princípios gerais e as regras especiais que regem a admissibilidade legal de firmas e denominações.

Princípios:

Princípio da verdade, os respectivos elementos constitutivos devem ser verdadeiros e não induzir em erro sobre a identificação, natureza ou actividade do seu titular e mesmo quando constituídos por designações de fantasia, siglas ou composições não podem sugerir actividade diferente da que constitui o objecto social.

Das firmas e denominações não podem fazer parte expressões que:
Possam induzir em erro quanto à caracterização jurídica da pessoa colectiva;
Sugiram de forma enganadora uma capacidade técnica, financeira ou âmbito de actuação manifestamente desproporcionados relativamente aos meios disponíveis ou que correspondam a qualidades ou excelências em detrimento de outrem;
Sejam proibidas por lei ou ofensivas da moral ou dos bons costumes;
Sejam incompatíveis com o respeito pela liberdade de opção política, religiosa ou ideológica;
Desrespeitem ou se apropriem ilegitimamente de símbolos nacionais, personalidades, épocas ou instituições cujo nome ou significado seja de salvaguardar por razões históricas, patrióticas, científicas, institucionais, culturais ou atendíveis.

Princípio da novidade, as firmas e designações devem ser distintas e não susceptíveis de confusão ou erro com as registadas ou licenciadas no mesmo âmbito de exclusividade, tendo em conta o tipo de pessoa, o seu domicílio ou sede, a afinidade ou proximidade das suas actividades e o âmbito territorial destas.

No caso de **firmas ou denominações registadas no estrangeiro**, a respectiva admissibilidade está sujeita à prova desse registo e à não susceptibilidade de confusão com as já registadas em Portugal.

Regras Especiais:

Empresário em Nome Individual

Deve adoptar uma só firma, composta pelo seu nome, completo ou abreviado, conforme seja necessário para identificação da pessoa;
Pode aditar alcunha ou expressão alusiva à actividade exercida;
Pode aditar a indicação «Sucessor de» ou «Herdeiro de» e a firma do estabelecimento que tenha adquirido.

O nome não pode ser antecedido de quaisquer expressões ou siglas, salvo as correspondentes a títulos académicos, profissionais ou nobiliárquicos a que tenha direito.

Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada - E.I.R.L.

É composta pelo nome do seu titular, acrescido ou não do objecto do comércio nele exercido, e pelo aditamento «Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada» ou «E.I.R.L.»;

O nome do titular pode ser abreviado e não pode ser antecedido de quaisquer expressões ou siglas, salvo as correspondentes a títulos académicos, profissionais ou nobiliárquicos a que tenha direito.

Sociedade em Nome Colectivo - (Artigo 177º do Cód. Soc. Com.)

Quando não individualizar todos os sócios, deve conter pelo menos, o nome ou firma de um deles, com o aditamento abreviado ou por extenso, «e Companhia» ou qualquer outro que indique a existência de outros Sócios;

Se alguém que não for sócio da sociedade incluir o seu nome ou firma social, ficará sujeito à responsabilidade imposta aos sócios.

Sociedade por Quotas - Lda. (Artigo 10º e 200º do Cód. Soc. Com.)

Deve ser formada, com ou sem sigla:

ou por uma denominação particular que dê a conhecer tanto quanto possível o objecto da sociedade;

ou pela reunião de ambos esses elementos.

Em qualquer caso concluirá pela palavra «Limitada» ou pela abreviatura «L.da».

Sociedade Unipessoal por Quotas - Lda. (Artigo 10º e 270ºB do Cód. Soc. Com.)

Deve ser formada, com ou sem sigla:

Pelo nome ou firma de todos, alguns ou algum dos sócios;

ou por uma denominação particular que dê a conhecer tanto quanto possível o objecto da sociedade;

ou pela reunião de ambos esses elementos.

Em qualquer caso concluirá pela expressão «sociedade unipessoal», ou pela palavra «unipessoal», antes da palavra «Limitada» ou da abreviatura «L.da».

Sociedade Anónima - S.A. (Artigo 10º e 275º do Cód. Soc. Com.)

Será formada, com ou sem sigla:

Pelo nome ou firma de um ou alguns dos sócios;

ou por uma denominação particular que dê a conhecer tanto quanto possível o objecto da sociedade;

ou pela reunião de ambos esses elementos.

Em qualquer caso concluirá pela expressão «sociedade anónima», ou pela abreviatura «S.A.».

Cooperativa - Coop. (Artigo 14º Cód.Cooperativo)

Denominação adoptada deve ser sempre seguida das expressões «cooperativa», «união de cooperativas», «federação de cooperativas» e ainda de «responsabilidade limitada» ou de «responsabilidade ilimitada», ou das respectivas abreviaturas, conforme os casos.

A composição das firmas deve obedecer a determinados princípios:

Regras especiais relativas aos vários tipos de sociedade

Encargos com a Constituição de uma Sociedade

(De acordo com a Portaria nº 996/98 de 25 de Novembro do Ministério da Justiça)

Algumas das actividades que necessitam de licenciamento:

- CAE 6021 e CAE 60230 - Transporte Rodoviário de Passageiros .
- CAE 45 - Construção Civil e Obras Públicas.
- CAE 45330 - Instalação de Redes e Montagem de Aparelhos de Gás.
- CAE 60220 - Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Transportes em TÁXI)
- CAE 60240 - Transporte Rodoviário de Mercadorias.
- CAE 63300 - Agências de Viagens e de Turismo.
- CAE 70310 - Mediação Imobiliária
- CAE 71100 - Indústria de Aluguer de Veículos Automóveis.
- CAE 74500 - Empresas de Trabalho Temporário.
- CAE 74600 - Segurança Privada.
- CAE 80101 - Jardins de Infância.
- CAE 80421 - Escolas de Formação Profissional.
- CAE 80410 - Escolas de Condução.
- CAE 85143 - Actividades de Enfermagem.
- CAE 55301 a 55406- Estabelecimentos de Restauração e Bebidas .
- CAE 85200 - Clínicas Veterinárias.
- CAE 85321 - Creches.
- CAE 85323 - Centros de Dia.
- CAE 8532 - Serviços de Apoio Domiciliário.
- CAE 85321 - Centros de Actividades de Tempos Livres.
- CAE 85311/2/3 - Lares para Crianças / Deficientes / Idosos.
- CAE 92610 - Gestão de Instalações Desportivas.

Nota: Para a elaboração destas sínteses informativas foram seleccionados os aspectos considerados mais relevantes, não sendo dispensável a consulta da legislação e das entidades em causa.

Weitere Infos:

<http://www.cfe.iapmei.pt/>